

019

A LEI DE PROTEÇÃO AS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS SOB O ENFOQUE DOS DIREITOS HUMANOS. *Juliana Gomes Correia, Renata Giacomini Moro, Viviane de Freitas Pereira (orient.)*
(Centro Universitário Franciscano).

A Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas guardam estrita relação com a proteção dos direitos humanos devido à tutela da vida, da integridade física e moral. A necessidade de proteger indivíduos ameaçados, sujeitos à obrigação de depor impôs a edição da lei em questão. Na verdade a Lei 9807/99 representa a regulamentação da tutela constitucional dos direitos humanos por meio de mudança de identidade, mudança de endereço, porém tais mudanças são por lapso temporal determinado (máximo dois anos), se requerida pela pessoa protegida. O objetivo do presente trabalho é verificar a efetividade de proteção a vítimas e testemunhas, na medida em que os índices da criminalidade e intolerância acentuam, ainda mais, a sua necessidade. Pretende-se verificar se os aplicadores do direito estão utilizando os institutos dos quais dispõem. Para tanto, utilizou-se a metodologia indutiva e dedutiva por meio de pesquisa doutrinária, a qual propiciou angariar dados para embasar o entendimento firmado. Constatou-se que, não obstante a importância revelada, pelos bens tutelados pela Lei 9807/99, ela é pouco utilizada, principalmente em razão das dificuldades geradas pela ausência de estrutura destinada a colocar em prática suas disposições. Ademais, a realidade revela o desconhecimento por parte da população e a dificuldade de acesso por parte dos interessados. O Estado brasileiro revela nos dispositivos legais a intenção e a preocupação na proteção das vítimas, familiares e testemunhas, conforme o art. 7º da Lei. Falta, porém, que este instrumento de proteção aos direitos humanos ganhe eficácia social, a partir de um real esforço para que venha a ser utilizada, surtindo os resultados pretendidos.